



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

### RESOLUÇÃO Nº 011/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e Regimento do CRAGO;

**CONSIDERANDO** o artigo 18, inciso I, da Resolução Normativa do CFA nº 620/2023;

**CONSIDERANDO** que a eficiência é um dos princípios da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de higienização do cadastro de registrado no CRAGO; e

**CONSIDERANDO** a decisão da 17ª Reunião Plenária, em 18 de dezembro de 2023.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Deliberar pela baixa/cancelamento via Ex Officio, das empresas registradas no Conselho Regional de Administração de Goiás, que se encontram baixadas na Receita Federal, contribuindo para a eficiência e transparência na gestão do registro, refletindo o compromisso do Conselho com a precisão e regularidade de seus dados.

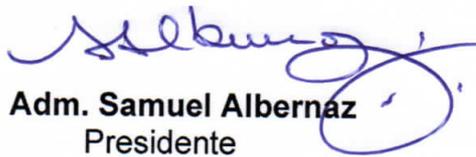
**Parágrafo único:** Os débitos gerados após a baixa da empresa serão cancelados.

**Art. 2º** - Não haverá isenção/baixa dos débitos ativos e não prescritos relacionados ao período de atividade da empresa; estes serão regularmente cobrados pelo Conselho.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia/GO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

  
**Adm. Samuel Albernaz**  
Presidente  
CRAGO 192